

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 001/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispões sobre a Metodologia de Cálculo das Despesas Operacionais e Administrativas – DOA da Fundação Espírito-santense de tecnologia - FEST, e delibera outras providências.

O SUPERINTENDENTE da Fundação Espírito-santense de tecnologia - FEST, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos I, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVII e XX do art. 29;

CONSIDERANDO a previsão Estatutária da constituição de receitas provenientes dos contratos de prestação de serviços e advindas de convênios, contratos, acordo, termos de parcerias e congêneres, nos termos gerais dos Incisos I, II e V de seu Art. 8º;

RELACIONAMENTO FUNDAÇÃO E INSTITUIÇÃO APOIADA

CONSIDERANDO o que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 11, do Decreto no 7.423 de 2010, que regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, que estabelece normas financeiras e administrativas para projetos que envolvam contratação de fundação de apoio;

CONVÊNIOS COM FUNDAÇÃO DE APOIO

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 22, do Decreto no 8.240, de 21 de maio de 2014, que regulamenta os convênios e os critérios de habilitação de empresas referidos no art. 1º-B da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

COMPRAS FEITAS PELA FUNDAÇÃO

CONSIDERANDO a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

REGIME DE PESSOAL

CONSIDERANDO o Decreto-Lei 5.452/43 – CLT que rege as relações trabalhistas da FEST, definindo obrigações inafastáveis;

CONSIDERANDO a previsão de negociações coletivas com a categoria dos trabalhadores vinculados à FEST.

INOVAÇÃO

CONSIDERANDO a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

TRANSPARÊNCIA

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a metodologia de cálculo das Despesas Operacionais Administrativas – DOA a serem ressarcidas pelos Projetos executados e gerenciados por esta Fundação em atendimento as exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Metodologia de Cálculo das Despesas Operacionais Administrativas – DOA a serem ressarcidas pelos Projetos com participação da Fundação Espírito-santense de tecnologia - FEST, executados diretamente ou gerenciados administrativa e financeiramente em parceria com Instituição Federal de Ensino Superior – IFES e demais Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT – apoiadas pela Fundação, nos termos do Apêndice I da presente Portaria.

Art. 2º. Estabelecer que a Superintendência Executiva desta Fundação apresente, anualmente, após a publicação da Convenção Coletiva da Categoria Anual pertinente aos funcionários vinculados à

Fundação de Apoio, bem como a atualização monetária das demais despesas, justificativas e necessidades de atualização de parâmetros inseridos no Apêndice I desta Portaria, com objetivo de análise e deliberação do Conselho de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 04 de dezembro de 2023.


Armando Biondo Filho
SUPERINTENDENTE

APÊNDICE I

DESCRIPTIVO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DOA

1. Análise Conceitual da Despesa Operacional Administrativa - DOA

As fundações de apoio são instituições criadas com a finalidade de apoiar projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das Instituições de Ciência e Tecnologia - ICT. Devem ser constituídas na forma de fundações de direito privado sem fins lucrativos e serão regidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Conforme preconiza a Instrução Normativa STN nº 01 de 15 de janeiro de 1997, as fundações são impossibilitadas de receber qualquer remuneração a título de taxa de administração e para agravar a situação, os convênios gerenciados são complexos e exigem das fundações uma estrutura ágil e eficiente para atender todas as necessidades e as exigências legais implícitas na celebração destes convênios.

Neste sentido, as Despesas Operacionais e Administrativas – DOA são as despesas assumidas pelas Fundações de Apoio por sua função no processo de gestão dos objetos executados, ressarcidas na medida de sua compatibilidade com o plano de trabalho e não contemplam despesas diretamente relacionadas ao custeio da equipe do projeto e demais recursos diretamente necessários para execução do referido projeto.

Vale ressaltar o disposto na Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008, que regulamenta a possibilidade de que os gastos da entidade privada, atribuídos como despesas administrativas, possam ser ressarcidos, desde que: a) estejam previstos e detalhados no plano de trabalho aprovado pela concedente; b) não excedam quinze por cento do valor objeto do convênio; c) não tenham sido custeados com recursos originários de outras fontes.

Diante o exposto, as despesas assumidas pelas Fundações de Apoio no processo de gestão dos objetos executados por meio dos instrumentos previstos na legislação aplicável, a exemplo das Leis nº 8.958/98 e 10.973/2004, são ressarcidas na medida de sua compatibilidade com o plano de trabalho, e obedecendo, como teto de montante, os percentuais eventualmente previstos na legislação relacionada.

Salientamos, ainda, a possibilidade de estabelecer o ressarcimento, via regulamento próprio do patrocinador/financiador acerca do percentual de DOA para os respectivos projetos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

Considera-se as atividades vinculadas às DOA, aquelas destinadas aos apoios administrativos, financeiro e especializado, de acordo com as características do Projeto, conforme os objetivos dispostos no Capítulo III do Estatuto Social da FEST.

2. Os conceitos de custos aplicados à Fundação

Existem diversos conceitos que permeiam a escolha do sistema de custos, sendo que para este estudo foram considerados os conceitos básicos conforme a seguir:

- *Custeio – é o método de apropriação de custos (MARTINS, 1998, p. 41), sendo que na escolha do método associam-se vários conceitos que definem a classificação dos custos.*
- *Sistema de Custo – um sistema de custos não fornece um resultado de aplicação final e imediata, porém se destina a proporcionar um conjunto de dados e informações para o suporte ao sistema decisório da empresa (ROCHA, 1997).*
- *Centro de Custos - é uma unidade da empresa (uma seção, um departamento, uma pessoa ou um processo) com custos diretos que lhe possam ser imputados. Além dos custos diretamente associados, são atribuídas determinadas percentagens dos custos gerais da empresa, permitindo assim isolar os custos totais de funcionamento dessa unidade.*

Dentre os métodos existentes destaca-se o método de custeio ABC – Custeio Baseado em Atividades, que consiste em rastrear os gastos de uma empresa para analisar e monitorar as diversas rotas/direcionadores de consumo dos recursos (...) com as atividades mais relevantes e destas para os produtos e serviços (NAKAGAWA, 2001).

3. Da Metodologia aplicada ao cálculo da DOA

Os projetos apoiados pela FEST devem almejar o ressarcimento de suas despesas operacionais e administrativas, sendo legítima sua previsão orçamentária pelo cumprimento de sua função de apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e seu valor definido em cada instrumento específico de acordo com as atividades a serem executadas conforme previsto nas funções institucionais da Fundação e no plano de trabalho e orçamentário de cada projeto apoiado pela mesma.

As despesas operacionais e administrativas são definidas e apresentadas considerando as rubricas orçamentadas, reorçamentadas e despesas (executadas) conforme gestão financeira do projeto, observando as rubricas para a execução dos projetos, conforme figura 1.

Figura 1

RUBRICAS
Grupos/Elementos de Despesa
DESPESAS CORRENTES
Outras Despesas Correntes
Diárias (Pessoal Civil / Militar)
Material de Consumo
Passagens e Despesas com Locomoção
Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física
Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Obras e Instalações
Equipamentos e Material Permanente

Para os fins de quantificação da hora/serviço da Fundação, o cálculo das despesas operacionais e administrativas na Execução de cada Projeto tem como fundamento a estruturação de um modelo para o custeamento dos convênios e projetos executados pela fundação de apoio que se apoia no método de custeio ABC – Custeio Baseado em Atividades.

A criação dos centros de custos por atividades permite atribuir responsabilidades aos gestores de cada unidade podendo, por isso, ser também designados por centros de responsabilidade. A Fundação apresenta uma estrutura organizacional com diversos Centros de Custos que abrangem uma variedade de atividades e setores.

Para aplicação da referida metodologia no cálculo das despesas operacionais e administrativas, foi implementado um modelo adaptado, resultando em sete principais etapas de execução, com efeito:

1. **Mapear os serviços:** mapear os serviços executados por todas as áreas funcionais da fundação inerente ao projeto;
2. **Mapear as atividades:** identificar e separar os centros de atividades da fundação. Mapear as micro-atividades realizadas. Para o modelo proposto, optou-se por um nível baixo de detalhamento;
3. **Identificar os custos:** nesta etapa são identificados todos os gastos necessários à manutenção das atividades desenvolvidas pela fundação, bem como os gastos com depreciação, mão de obra e os materiais diretos empregados no processo;
4. **Identificar os direcionadores:** com base nas informações obtidas na segunda e terceira etapas, identificar direcionadores de custos para a alocação dos valores às atividades;
5. **Alocar os custos às atividades:** transferir os custos identificados para as atividades geradoras, por meio da utilização dos direcionadores de custos para alocação dos

valores às atividades;

6. **Calcular o Custo da Atividade por Hora (CAH):** o CAH é obtido por meio da fórmula: $CAH = CA \div Np$, onde CA é o custo total da atividade e Np o tempo padrão (horas efetivas trabalhadas);
7. **Definir e calcular o Custo do Serviço Base (CSB):** o serviço base deve ser um serviço prestado pela fundação ou a combinação de dois ou mais serviços. O custo do Serviço Base é obtido da seguinte forma: $CSB = \Sigma(CAH \times Npa)$, onde: CAH é o Custo da Atividade por Hora e o Npa o tempo de passagem do serviço padrão na atividade;

4. Estruturação do modelo de custeio baseado no método de custeio ABC – Custeio Baseado em Atividades

O modelo de custeio será desenvolvido para a fundação como um todo utilizando o método de custeio ABC – Custeio Baseado em Atividades, o referido modelo consiste numa ferramenta gerencial consolidada. Ao totalizarmos todos os valores atribuídos para o centro de custos, dividiremos pela quantidade de atividades realizadas no mesmo período, identificando desta forma o custo por atividade deste centro de custos. Tendo o custo por atividade, poderemos multiplicar pela quantidade de atividades que foram realizadas (para identificação dos custos incorridos) ou pela quantidade que realizaremos (para identificação do valor do ressarcimento à ser cobrado) obtendo assim o valor necessário para gestão do projeto, conforme especificado no plano de trabalho e planilhas financeiras de cada projeto a ser apoiado pela fundação

5. A formatação do sistema custos

A formatação do sistema de custos é uma parte crucial para uma gestão eficaz. São utilizados sete arquivos distintos, cada um contendo planilhas com dados provenientes dos sistemas de gerenciamento da Fundação e de coletas diretas com os envolvidos em cada processo. Esse conjunto de informações resulta no desenvolvimento do sistema de gestão baseado em custos. Cada planilha desempenha um papel específico:

a. Planilha RH - custos dos colaboradores do núcleo administrativo da FEST

Detalha pagamentos de recursos humanos, proporcionando informações essenciais como nome do colaborador, admissão, lotação, salário, encargos, entre outros. A alocação de valores para os Centros de Custos é efetuado considerando a distribuição percentual de horas dedicadas para cada atividade. Vale ressaltar que os valores são atualizados anualmente no mês de referência da convenção coletiva do sindicato (março de cada ano subsequente) e atualizado tendo referência o Mercado, baseado no índice da inflação.

b. Planilha de gastos

Refere-se às demais despesas administrativas da Fundação que atuam indiretamente nos projetos apoiados. Registrando todas as despesas excluídas aquelas relacionadas a recursos humanos. Nessa planilha entram despesas como contador, jurídico, material de escritório, etc. As despesas são classificadas por natureza/tipo, permitindo uma distribuição percentual para os respectivos Centros de Custos.

c. Planilha de rateio

Documenta os valores associados ao Centro de Custos, que podem ser divididos em primários (podemos quantificar as atividade) e secundários. (são os que não podemos quantificar, exemplo as atividades de direção, comunicação, etc), englobando atividades e despesas administrativas em áreas comuns da fundação. A distribuição desses valores é realizada considerando a proporção percentual por atividade primária. Realiza o rateio dos valores das atividades secundárias para os centros de custos das atividades primárias.

d. Planilha de arquivo

Identifica a quantidade de documentos gerados durante a vigência do projeto e calcula o valor necessário para manter esses documentos arquivados física e digitalmente.

e. Planilha totalização

Cuida do somatório dos valores de RH, gastos e rateio (primário x secundário) para cada Centro de Custos, proporcionando informações úteis sobre o custo unitário de cada atividade. Será alimentado também, com a quantidade de atividades realizadas por cada centro de custos. Ao dividirmos os valores apurados com a quantidade realizada, teremos o valor unitário da cada atividade. Se dividirmos os valores apurados pelo total de horas realizadas, teremos o custo por hora da atividade.

f. Planilha de Aprendiz e Pessoa com Deficiência - PCD

Apresenta informações cuja base de cálculo decorre de exigência legal. Aprendiz – a legislação determina que o percentual de contratações seja entre 2% a 5% do total de trabalhadores da FEST. Pessoa com Deficiência - PCD – A legislação traz um percentual considerando o quantitativo de funcionários, a saber:

- 100 – 200 funcionários = 2%
- 201 – 500 funcionários = 3%
- 501 – 1000 funcionários = 4%
- Acima de 1001 funcionários = 5%

g. Planilha questionário base real

Apresenta dados cadastrais e identifica atividades principais realizadas por Centros de Custos, contribuindo para o cálculo onde a quantidade de cada uma delas é multiplicada pelo custo unitário da atividade realizada pela Fundação aos projetos a serem apoiados, a soma dos custos por atividade gera o valor total do Ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas (REDOA) pertinente ao projeto.

4

h. Planilha Despesas Operacionais Administrativas (DOA) para projetos

Representa relatório a ser disponibilizado para o coordenador/órgão financiador dos valores relacionados ao projeto, informando o valor apurado detalhado, objeto de ressarcimento das despesas operacionais e administrativas da fundação.

i. Planilha do Do desenvolvimento e da atualização

O Sistema de Custos foi desenvolvido baseando-se em documentos contábeis, de recursos humanos e no mapeamento dos processos organizacionais da FEST, sujeito a contínuo aperfeiçoamento e atualização com uma abordagem que garanta a precisão e relevância das informações fornecidas para uma gestão eficiente dos Centros de Custos da Fundação